



## Prefeitura Municipal de Miracatu

<b>Departamento de Compras e Projetos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2
Extrato de Aditivo .....	3
Termo de Ratificação .....	4
<b>DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b> .....	5
TERMO ADITIVO .....	5

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.miracatu.sp.gov.br/](http://www.diario.miracatu.sp.gov.br/)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### **Câmara Municipal de Miracatu**

CNPJ: 57.741.852/0001-57

Telefone: (13) 3847-1299

Celular:

E-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

Av. Washington Luiz, nº 200 - Estação - CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: <https://www.miracatu.sp.leg.br/>

### **Prefeitura Municipal de Miracatu**

CNPJ: 46.583.654/0001-96

Telefone: (13) 3847-7000

Celular:

E-mail: [protocolo@miracatu.sp.gov.br](mailto:protocolo@miracatu.sp.gov.br)

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro -

CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: <https://www.miracatu.sp.gov.br/>



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Departamento de Compras e Projetos

#### Aviso de Licitação

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - PROCESSO Nº 3.770/2023.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA INFANTIL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.

**IMPORTANTE: Pedidos de esclarecimentos e Impugnações:** Até às 23h59 do dia 10/08/2023 pelo site

<https://comprasbr.com.br>. **Recebimento Das Propostas:** até às 8h30min do dia 15/08/23. **Início Da**

**Sessão De Disputa De Pregão:** às 09h00 do dia 15/08/23 no sítio eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.

**Formalização De Consultas e Edital:** Por telefone (13) 3847- 7000 – Ramal 218/208, e-mail [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br), ou pelo site <http://miracatu.sp.gov.br/Licitacoes/>.

Miracatu, 27 de julho de 2023.

**SAULO SILVA VIEIRA**

Diretor do Departamento de Compras e Projetos.



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Departamento de Compras e Projetos

#### Extrato de Aditivo

#### EXTRATO DE ADITIVO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** DAIANE APARECIDA SATTI PINHEIRO

**CNPJ nº** 46.317.674/0001-15

**ADITIVO Nº** 51/2023 – **CONTRATO Nº** 158/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2023

**VIGÊNCIA:** 20/10/2022 a 20/10/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** 04/2022 – **PROCESSO Nº** 3.767/2023

**OBJETO:** OFICINEIRO SOCIOASSISTENCIAL COM NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE RITMOS E OUTRAS DANÇAS



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Departamento de Compras e Projetos

#### Termo de Ratificação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 3413/2013, bem como parecer da Procuradoria Jurídica do Município, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: VALLEMED COMERCIAL LTDA CNPJ: 27.432.030/0001-23 TOTAL: R\$ 1.070,84 (Um Mil e Setenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

MIRACATU, 27 de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Vinícius Brandão de Queiróz  
Prefeito



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### TERMO ADITIVO



*Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!*

## 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 1353/2022

1º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO MIRACATU DO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município Miracatu do estado de São Paulo, por ora representado por VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, portador do CPF nº 376.475.338-27 e RG nº 45.191.331-0 por intermédio da **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.583.654/0001-96, sediada em Avenida da Saúde, 30 CEP- 11.850-000, na cidade de Miracatu, neste ato representado por seu Diretor Sr. Itamar Tavares de Mendonça, inscrito no CPF nº. 617.732.718-49 e RG nº 7.211.846-5, residente no Sítio Pacoval, S/N, Bairro Pacoval, Miracatu/SP CEP- 11850-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber

Assinado por 2 pessoas: ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA e VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/20DC-D0A5-CD7B-A0B2> e informe o código 20DC-D0A5-CD7B-A0B2





*Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!*

pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes retro qualificadas firmaram em 10 de agosto de 2022 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 16 de setembro de 2022, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Miracatu, como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 10/08/2023, tendo como novo termo final 10/08/2024.

Parágrafo segundo: Deve o Município Miracatu, realizar a publicação do termo no Diário Oficial Municipal e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo de 20 dias úteis após a assinatura deste.

Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa.

Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispôr e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

Assinado por 2 pessoas: ITAMAR TAVARES DE MENEZES VINICIUS BRANDÃO DE JESUS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1000.com.br/verificacao/20DC-D0A5-CD7B-ROB2-e-informo-o-codigo-20DC-D0A5-CD7B-A0B2>





Miracatu - SP, 10 de agosto de 2023.



**TESTEMUNHAS:**

1.  \_\_\_\_\_

Nome: Amanda Soares da Silva

CPF: 037.225.981-25

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Assinado por 2 pessoas: ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA e VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/20DC-DOA5-CD7B-A0B2> e informe o código 20DC-DOA5-CD7B-A0B2





Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

### 1. Dados cadastrais

<b>Órgão / Entidade Proponente</b> CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS)		<b>CNPJ</b> 14.815.352/0001-00		
<b>Endereço:</b> BLOCO A – ASA SUL SCS QUADRA 06, EDIFÍCIO GUANABARA				
<b>Cidade:</b> BRASILIA	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70352-020	<b>DDD/Telefone</b> 61 3548-4360	<b>E.A</b>
<b>Nome do Responsável</b> CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES			<b>CPF</b> 905.698.811-53	
<b>CI / Órgão Expedidor</b> 4449071 SSP-GO	<b>Cargo</b> PRESIDENTE	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>	

### 2. Outros partícipes

#### 2.1.

<b>Nome</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		<b>CNPJ / CPF</b> 46.583.654/001-96		
<b>Endereço</b> AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360				
<b>Cidade</b> MIRACATU	<b>UF</b> SÃO PAULO	<b>CEP</b> 11850-000	<b>DDD/Telefone</b> (53) 981048060	
<b>Nome do Responsável</b> VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ			<b>CPF</b> 376.475.338-27	
<b>CI / Órgão Expedidor</b> 45.191.331-0 / SSP/SP	<b>Cargo</b> PREFEITO	<b>Função</b> PREFEITO		
<b>Endereço:</b> AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360			<b>CEP</b> 11850-000	

#### 2.2.

Assinado por 2 pessoas: ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA e VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/20DC-DOA5-CD7B-A0B2> e informe o código 20DC-DOA5-CD7B-A0B2





<b>Nome</b> Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		<b>CNPJ / CPF</b> 46.583.654/0001-96	
<b>Endereço</b> Avenida da Saudade, 30 - Centro			
<b>Cidade</b> Miracatu	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 11850-000	<b>DDD/Telefone Celular do Sec.</b> (13) 38473733
<b>Nome do Responsável</b> Itamar Tavares de Mendonça			<b>CPF</b> 617.732.718-49
<b>CI / Órgão Expedidor</b> 7.211.846-5 / SSP/SP	<b>Cargo</b> Diretor de Departamento	<b>Função</b> Diretor de Departamento	
<b>Endereço:</b> Sítio Pacoval, S/N, Bairro Pacoval, Miracatu/SP			<b>CEP</b> 11850-000
<b>E-Mail da Secretaria:</b> ambiente@miracatu.sp.gov.br			

### 3. Descrição do projeto

<b>3.1 Título:</b> ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	<b>Período de Execução</b>	<b>de</b>
	<b>Início</b> 08/2023	<b>Validade</b> 08/2024

### 3.2 Identificação do objeto:

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Miracatu do estado de São Paulo como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

### 3.3 Justificativa da proposição:

**MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE MIRACATU.**

Assinado por 2 pessoas: ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA e VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/20DC-D0A5-CD7B-A0B2> e informe o código 20DC-D0A5-CD7B-A0B2





### 3.4 Especificação das atividades:

1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.

### 4. Cronograma de execução

Metas	2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### 5. Obrigação das partes

#### 5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

- a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
- d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as



condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;

- e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
- g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
- h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
- i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
- j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
- k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
- l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

### 5.3. Responsabilidades da CONAFER:

- a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
- b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
- c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezês por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezês ao final do programa,



*Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!*

podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

## 6. Aprovação dos partícipes

Miracatu - SP, 10 de agosto de 2023.

Vinícius Brandão de Queiróz  
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA e VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/20DC-DOA5-CD7B-A0B2> e informe o código 20DC-DOA5-CD7B-A0B2





Itamar Mendonça de Tavares  
Diretor – Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Carlos Roberto Ferreira Lopes  
Presidente da Conafer/BR

ANEXO II  
Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

1. Da propriedade:
  - a. Estrada de acesso para veículos;
  - b. Curral em condição de uso;
  - c. Local para contenção adequada dos animais;
  - d. Pasto com cerca que contenham os animais;
  - e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época seca;
  - f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

Assinado por 2 pessoas: ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA e VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/20DC-DOA5-CD7B-A0B2> e informe o código 20DC-DOA5-CD7B-A0B2





2. Do rebanho:

- a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
- b. Estar vermifugado;
- c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
- d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

Miracatu - SP, 10 de agosto de 2023

Vinícius Brandão de Queiróz  
Prefeito Municipal

Itamar Mendonça de Tavares  
Diretor – Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Carlos Roberto Ferreira Lopes  
Presidente da Conafer/BR

Assinado por 2 pessoas: ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA e VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/20DC-DOA5-CD7B-A0B2> e informe o código 20DC-DOA5-CD7B-A0B2





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20DC-D0A5-CD7B-A0B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ITAMAR TAVARES DE MENDONCA (CPF 617.XXX.XXX-49) em 10/07/2023 08:42:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 25/07/2023 16:01:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/20DC-D0A5-CD7B-A0B2>